



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**EDITAL Nº. 04/2017 - GR
Edital –Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil**

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna públicos as normas e prazos para inscrição no Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil referente ao semestre letivo de 2017.1 do *campus* Cabo de Santo Agostinho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais a fim de assegurar sua frequência e permanência com êxito nos curso por meio de auxílio financeiro ao(a) estudante.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as), prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares, em cursos presenciais ofertados na modalidade integrado, PROEJA, subsequente, e superior presencial, prioritariamente advindos (as) de escolas públicas, ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência (s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.2 O(A) estudante PROEJA beneficiado/a pelo Programa Assistência ao Estudante PROEJA **não** poderá acumular o Programa de Bolsa Permanência.

2.3 Após publicação do resultado da seleção do Programa de Bolsa Permanência, o(a) estudante PROEJA deverá optar entre manter-se no Programa Assistência ao Estudante PROEJA ou migrar para o Programa de Bolsa Permanência.

2.3 Não fazem parte do público-alvo do presente Edital estudantes matriculados (as) em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE; PRONATEC e demais cursos de extensão.

Parágrafo Único: A metodologia de recebimento da documentação para a renovação do Edital 03/2017 será estabelecida pelo Serviço Social de cada *campus*, podendo o Serviço Social recorrer a ordem alfabética, cursos ou outra estratégia para o recebimento da documentação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO DOS (AS) ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES EM 2017.1.

I – O (A) estudante ingressantes em 2017.1, na condição de cotista com renda familiar per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, tendo submetido documentação financeira comprobatória no ato da matrícula deverá apresentar, ao Serviço Social do *campus*, documentação simplificada, sendo o período de 03 a 05/04/2017 as datas de entrega no referido setor.

II - A referida documentação é composta de ficha de inscrição para cotistas e de relato de vida (disponíveis em www.ifpe.edu.br), podendo ser preenchidos de forma manual ou eletrônica, desde que impressos para apresentação; questionário socioeconômico (disponível em [em](#))

http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php), preenchido eletronicamente e posteriormente impresso; histórico escolar atualizado; foto 3x4 recente; cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do(a) estudante, caso a possua.

OBS: Essa documentação encontra-se detalhada no Quadro 1 deste Edital.

Parágrafo Único: Os(as) estudantes ingressantes em 2017.1 na condição de cotista, com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente, que cumprirem a etapa 4 estabelecida neste Edital terão seus nomes divulgados nas listagens com os resultados preliminar e final, devendo, ao final do processo, comparecerem ao Setor do Serviço Social do próprio campus para assinatura do Termo de Compromisso nas datas recomendadas no cronograma.

3.2 DOS (AS) DEMAIS ESTUDANTES INTERESSADOS(AS).

I -As inscrições para os(as) demais estudantes interessados (as), desde que inseridos (as) nos critérios elencados nos itens 2.1 e 5 deste Edital, serão no período de 10, 11 e 12 de abril de 2017.

II - No momento da inscrição, o(a) estudante deverá entregar uma cópia impressa do questionário socioeconômico, disponível em http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php, para preenchimento eletrônico e impressão, no período de 03 a 11 de abril de 2017.

III - A ficha de inscrição, o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues no(s) local(is) definido(s) pelo Serviço Social do *campus* nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2017.

OBS: Essa documentação encontra-se detalhada no Quadro 2 deste Edital.

Parágrafo Único: A metodologia de recebimento da documentação para inscrição no Edital 04/2017 - GR será estabelecida pelo Serviço Social do *campus*, podendo o mesmo recorrer à ordem alfabética, à ordenação por cursos ou a outra estratégia adequada.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do Edital.	24/03/2017	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadro(s) de aviso(s) dos <i>campi</i> .
Etapa 2	Apresentação do Edital para a comunidade acadêmica.	31/03 e 03/04	
Etapa 3	Preenchimento eletrônico e impressão do questionário socioeconômico.	03/04 a 11/04	(disponível em http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php)
Etapa 3	Impressão e preenchimento (manual ou eletrônico) da Ficha de Inscrição e do Relato de Vida.	03/04 a 11/04	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br).
Etapa 4	Entrega da documentação do(a) estudante ingressante em 2017.1 na condição de cotista, com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo vigente nos locais indicados pelo Serviço Social de cada <i>campus</i> : (ficha de inscrição; questionário	06 e 07/04	Procurar o Serviço Social de cada <i>campus</i> para definição de local.

	socioeconômico; relato de vida; histórico escolar; foto 3x4; cópia do CPF e extrato ou cópia do cartão de conta bancária em nome do(a) estudante, caso a possua).		
Etapa 5	Entrega da documentação pelos(as) demais estudantes interessados(as) - não especificados(as) nos Itens 3 e 4.1 deste Edital-, contendo: (ficha de inscrição, relato de vida, questionário socioeconômico e documentação comprobatória de renda, nos locais indicados pelo Serviço Social dos campi).	10,11 e 12/04	Procurar o Serviço Social de cada campus para definição de local.
Etapa 6	Análise documental	17 a 20/04, 24 a 28/04, 02 a 05/05,	Polos de Apoio a serem definidos pela DAE-Reitoria junto ao Serviço Social do IFPE.
Etapa 7	Divulgação do Resultado Preliminar	08/05/17	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadro(s) de aviso(s) dos campi.
Etapa 8	Interposição de recursos	09/05/17	Setor de Protocolo dos campi, obedecendo ao horário de atendimento interno.
Etapa 9	Análise de recursos	10/05/17	-
Etapa 10	Divulgação do Resultado Final	11/05/17	Site do IFPE (www.ifpe.edu.br) e Quadro(s) de aviso(s) dos campi.
Etapa 11	Assinatura do Termo de Compromisso	12 e 15/05/17	

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

OBS – A entrega da documentação deverá ser realizada no *campus* em que o(a) estudante está matriculado(a).

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Estar matriculado(a), prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE, bem como estar inserido no segmento citado no item 2.2 do presente Edital;

5.2 Preencher e entregar a documentação solicitada;

5.3 Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita não superior a 1,5 salário mínimo;

5.4 Cumprir os requisitos e etapas estabelecidos neste Edital de Seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial e conceito de risco social, PNAS, 2004¹

a) cotista de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo;

b) condições de trabalho do(a) estudante e de seus membros familiares;

¹ As Notas Técnicas construídas coletivamente pelo Serviço Social do IFPE referentes aos critérios de avaliação social estão anexas ao Edital e disponíveis para consulta pública na página da Assistência Estudantil do IFPE/Reitoria.

- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) beneficiário(a) de outros programas sociais (ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- i) despesas de manutenção no curso na Instituição;
- j) cotas.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

7.1 Estar matriculado(a), prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;

7.2 Avaliação do desempenho do(a) estudante no curso, conforme os registros acadêmicos;

7.3 Frequência mínima de 75% nas aulas do curso;

7.4 Avaliação das informações da ficha disciplinar;

7.5 Aprovação de, no mínimo, 50% dos componentes curriculares em que o(a) estudante esteve matriculado(a) no semestre anterior.

7.6 Disponibilidade Orçamentária;

Parágrafo Único: Após o início das aulas do segundo semestre ao meio do ano (2017.2), o (a) estudante deverá comparecer ao Serviço Social de seu *campus*, no período a ser definido pelo setor, para realizar a renovação da bolsa para o semestre seguinte através da apresentação do histórico escolar atualizado. Assim, os(as) estudantes que não cumprirem essa etapa de renovação poderão ter suas bolsas canceladas.

8. OS (AS) ESTUDANTES PODERÃO SER DESLIGADOS (AS) OU TEREM SUA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA NEGADAS EM CASO DE:

- a. Cancelamento ou trancamento de matrícula.
- b. Desistência do curso.
- c. Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o(a) estudante esteve matriculado(a).
- d. Frequência abaixo de 75% nas aulas do curso.
- e. Estar matriculado (a) em um número abaixo de três componentes curriculares.
- f. Caso seja identificada inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o(a) estudante terá direito a inscrever-se novamente no Programa no semestre seguinte ao semestre do seu desligamento, após lançamento de edital, esteja o(a) estudante em regime acadêmico semestral e/ou anual.

9. DOS VALORES DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

9.1 Os valores dos benefícios serão fixados conforme Tabela 1.

TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência

BOLSA PERMANÊNCIA	VALORES
	R\$ 230,00
	R\$ 150,00

R\$ 100,00

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O montante de recursos destinado ao **Edital Nº 04/2017 – GR** Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil é da ordem de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para o *campus* Cabo de Santo Agostinho:

<i>Campus</i>	Recurso Orçamentário
Cabo de Santo Agostinho	R\$120.000,00

10.2 A inserção do(a) estudante como público-alvo do Programa Bolsa Permanência e no respectivo padrão de percepção de Bolsa Permanência de que trata o item 5 constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para cobertura de todos os benefícios recomendados pelo setor competente.

10.3 Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira pela Direção Geral do *Campus*, o Serviço Social, embasado no item 6 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário e mediante justificativa expressa, uma das seguintes providências:

- a) desatender a benefícios solicitados por alunos(as) não-cotistas.
- b) priorizar estudantes com maior grau de vulnerabilidade, deixando de conceder bolsas a outros discentes.
- c) remanejar estudantes para outras faixas de bolsas permanência.
- d) promover o pagamento, por rateio proporcional, a todos os estudantes identificados como beneficiários.

11. DA CONCESSÃO

11.1 Serão concedidas **10 (dez)** parcelas, referente aos meses de março a dezembro do Programa de Bolsa Permanência para os/as estudantes contemplados/as pelo presente Edital, com matrícula e frequência regulares.

11.2 O(A) estudante deverá apresentar ao Serviço Social do seu *campus*, no início do semestre subsequente, o histórico escolar atualizado a fim de realizar a renovação no Programa, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 7 do presente Edital. Assim, os estudantes que não cumprirem essa etapa de renovação poderão ter suas bolsas canceladas e não poderão receber o equivalente a 10 bolsas.

Parágrafo Único: Os casos de estudantes que não atendam aos critérios estabelecidos no Item 7 do Edital, serão analisados pela equipe multidisciplinar, considerando, ainda os limites estabelecidos no item 10 deste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

QUADRO 1	
Nº	DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS POR RENDA INGRESSANTES EM 2017.1
1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manual ou eletronicamente (FICHA DE INSCRIÇÃO COTISTAS, disponível em www.ifpe.edu.br).
2.	Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente, impresso e assinado (disponível http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php).
3.	Relato de vida impresso e preenchido manual ou eletronicamente (disponível em www.ifpe.edu.br).
4.	Histórico Escolar atualizado, constando disciplinas matriculadas em 2017.1, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso.
5.	1 Foto 3X4 recente do(a) estudante.

6.	Cópia do CPF do(a) estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH, não será necessário apresentar o CPF).
7.	Extrato ou cópia de cartão referente à conta bancária em nome do(a) estudante, caso a possua.

QUADRO 2

Nº DOCUMENTOS PARA DEMAIS ESTUDANTES REQUERENTES EM 2017.1

1.	Ficha de Inscrição impressa e preenchida manual ou eletronicamente (FICHA DE INSCRIÇÃO NOVOS INSCRITOS disponível em: www.ifpe.edu.br).
2.	Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente, impresso e assinado (disponível em: http://sistemas.recife.ifpe.edu.br/bolsa_permanencia/pagina_desambiguacao/pagina_desambiguacao.php).
3.	1 Foto 3X4 recente do(a) estudante.
4.	Relato de vida impresso e preenchido manual ou eletronicamente (disponível em: www.ifpe.edu.br).
5.	Cópia do CPF do(a) estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH, não será necessário apresentar o CPF).
6.	Cópia do RG do(a) estudante e de todos os membros da família maiores de 18 anos. No caso de apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por estudante ou membro da família maior de 18 anos, o(a) mesmo(a) será dispensado(a) da obrigatoriedade de apresentar a cópia do RG. Em caso de perda ou roubo, será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O.
7.	Cópia da Certidão de Nascimento de todos os membros da família menores de 18 anos que residem com o(a) estudante.
8.	Histórico Escolar atualizado, constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2017.1, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar /Coordenação do Curso.
9.	<p>Comprovação de renda de todos(as) integrantes do núcleo familiar que sejam maiores de 18 anos, inclusive do(da) requerente, com ou sem vínculo empregatício. Observação: Caso o(a) estudante resida sozinho(a), mas dependa financeiramente de outras pessoas, o mesmo deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou das pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a sua manutenção no IFPE. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.</p> <p>Para os(as) trabalhadores(as) do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): - Apresentar cópia da carteira de trabalho ou contrato com informações atualizadas sobre salário a partir de Janeiro/2017, ou recibos de salários completos, ou contracheques referente a algum mês do ano em curso.</p> <p>Para os(as) desempregados(as) e que não exerçam atividades informais (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados(das) ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal): - Apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) com identificação; a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; - Apresentar comprovante de seguro-desemprego, caso esteja recebendo o benefício.</p> <p>Para trabalhadores(as) do mercado informal: - Apresentar declaração firmada por assinatura de 02 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (contendo nome completo e número do CPF das mesmas), com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida. (vide modelo em: www.ifpe.edu.br -</p>

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL)

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com a identificação; baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

Para trabalhador(a) autônomo(a):

- Apresentar Declaração de Imposto de Renda atualizada.

Para proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- Apresentar Declaração do Imposto de renda - cópia de todas as páginas do IRPF, referente ao ano base vigente, entregue à Receita Federal.

- Apresentar declaração contábil de retirada de pró labore, atualizada.

Para aposentados:

- Apresentar cópia comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>; referente a algum mês do ano em curso.

Para pensionistas:

- Apresentar cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS identificado ou extrato impresso no Dataprev. Link do site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> referente a algum mês do ano em curso

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com a identificação; baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

Para produtor(a) rural:

- Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural) ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de associações de moradores – constando a principal atividade e a remuneração média mensal.

- Caso não seja associado ao Sindicato ou a associações, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal (informar também nome e CPF das testemunhas) (vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE TRABALHADOR RURAL);

Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos):

- Apresentar declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro, com assinatura de 02 (duas) testemunhas (contendo seus nomes completos e números de CPF), que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (vide modelo em: www.ifpe.edu.br– DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS);

- Apresentar cópia da carteira de trabalho com identificação; baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:

- Apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

Se estiver recebendo pensão alimentícia:

- Apresentar cópia da sentença judicial ou, no caso de recebimento via banco, cópia do extrato referente a algum mês do ano em curso, acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. (vide modelo em: www.ifpe.edu.br– DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS).

OBS. 1: NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS CARTEIRAS DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAIS (CTPS).

OBS. 2: AS COMPROVAÇÕES DE RENDA/SALÁRIOS APRESENTADAS DEVEM SER ATUAIS, OU SEJA, REFERENTES AO ANO VIGENTE.

10	Cópia da fatura do consumo de energia elétrica referente a algum mês do ano em curso. Caso o(a) estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira em relação a eles(as), deverá apresentar cópia da fatura do consumo referente às duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a declaração de justificativa de não atendido pela rede ou de extravio da fatura (vide modelo em: www.ifpe.edu.br - DECLARAÇÃO JUSTIFICATIVA CONTA DE ENERGIA).
11.	<p>Se beneficiário(a) de Programas Sociais, faz-se necessário apresentar cópia do extrato bancário, devidamente identificado, e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado) dos benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, Auxílio Moradia, Auxílio Safra, Auxílio Defeso e outros, referente a algum mês do ano em curso. Na ausência de comprovante de benefícios sociais, poderá ser apresentada Declaração do CRAS ou do Cad'único.</p> <p>OBS: A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS NAO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DE RENDA SOLICITADA NO ITEM 09 DESTE EDITAL. Serão analisadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada, sendo esta de inteira responsabilidade do(a) estudante solicitante.</p>

Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o(a) estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *campus*.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O ato de renovação/inscrição gera a compreensão de que o(a) estudante solicitante conhece as exigências do presente Edital, e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- b. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante da seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- c. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivos para cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, procedimento passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- d. Desde que a documentação esteja completa, devidamente assinada, qualquer pessoa designada pelo(a) estudante poderá realizar a entrega da documentação exigida neste Edital no Serviço Social do seu campus de origem.
- e. Após a divulgação dos resultados, o(a) estudante e/ou seu/sua representante legal terá(ão) 01 (um) dia para apresentar, por escrito, sua contestação do resultado preliminar.
- f. O(A) estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado(a) por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído(a) no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 11.3 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
- g. Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do(a) estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do campus, junto à Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente, a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.
- h. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Serviço Social do campus, junto à Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral do *Campus*.

Recife, 24 de março de 2017.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO
Reitora